



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006041653

Nome: INSPEÇÃO ESCOLAR

Assunto: Credenciamento do Instituto Presbiteriano de Educação.

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 229/2021

1. Histórico

O **Instituto Presbiteriano de Educação - Ipê Centro** mantido pela Associação Presbiteriana Abrão Berberian - APAB, sob CNPJ N. 01.662.691/0001-51, localizado na Rua 68, Nº 95, Centro, Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e autorização de funcionamento para ministrar a educação básica do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, a partir de janeiro de 2021.

2. Análise

O **Instituto Presbiteriano de Educação - Ipê Centro** vem solicitar o credenciamento e autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, a partir de janeiro de 2021.

O Instituto possui prédio próprio e dispõe de 12 salas de aula, 03 salas destinadas a alunos da educação infantil, com banheiro privativo, 02 salas de coordenação, cantina, quadra coberta, banheiro adaptado para os PCDs, sala dos professores, auditório, dois estacionamentos, biblioteca, sala de reunião/mini auditório, 10 sanitários, sendo 5 feminino e 5 masculino, pátio descoberto, parque infantil e pátio coberto.

A biblioteca tem um acervo de 202.647 livros digitais, em bibliotecas virtuais, e 220 livros físicos.

O Alvará da Vigilância Sanitária está vigente até 31/12/2021 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros está vigente até 28/08/2021.

O número de alunos por sala está conforme Lei Complementar N. 26/1998.

Todos professores ministram disciplinas dentro da sua formação.

Em resposta a diligência, a diretora informou que não está sendo oferecido o ensino fundamental do 6º ao 9º ano por falta de demanda, por isso não foi apresentada a nominata correspondente.

O Projeto Político Pedagógico tem projeto sobre História da África, Cultura Afro-Brasileira e História e Cultura Indígena.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Credenciar o Instituto Presbiteriano de Educação - Ipê Centro** localizado na Rua 68, Nº 95, Centro, Goiânia/GO, mantida pela Associação Presbiteriana Abrão Berberian-APAB, inscrito no CNPJ sob o N. 01.662.691/0001-51, como instituição de ensino da educação básica, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2026

- **Autorizar** o ensino fundamental do 1º ao 9º ano da referida instituição de ensino, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2026.
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 07 dias do mês de maio de 2021

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheira Relatora.

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, aos 03 dias do mês de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 14/05/2021, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020240832** e o código CRC **84131445**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006041653



SEI 000020240832